



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1735 – DATA 27/05/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

ERRATA

DECRETO Nº 12.145, DE 20 DE MAIO DE 2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE FEIRA DE SANTANA - ANO VII- EDIÇÃO 1729.

Altera o Regulamento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, estabelecido pelo Órgão Colegiado e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

Art. 16 – Ficam estipulados os seguintes limites por projeto:

I – PROJETOS CULTURAIS:

a) PATRIMÔNIO MATERIAL E NATURAL (paisagens tradicionais, sítios arqueológicos, bens móveis e imóveis, espaços preservados, arquitetura e urbanismo) até – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) ARTES CÊNICAS E MÚSICA (música, dança, teatro, circo);

Projetos de Teatro, dança e música que prevejam:

MONTAGEM E CIRCULAÇÃO até – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Projetos de música que prevejam:

DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS: até – R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Projetos de circo: até – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

c) LIVRO E IMPRENSA (livro, impressos e outros suportes, leitura, literatura, revistas, jornais, periódicos especializados) até – R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

d) ARTES VISUAIS E ARTESANAIS (fotografia, arte pública, artes plásticas e visuais, artesanato até – R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

e) AUDIOVISUAL E MÍDIAS INTERATIVAS (cinema, vídeo, rádio, televisão e telecomunicações (produção de conteúdos), portais e blogs, jogos eletrônicos, cultura digital até – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

f) EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAIS (ensino das artes e arte-educação, formação artístico-cultural, qualificação profissional, formação de públicos e usuários de bens de cultura, intercâmbios culturais) até – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

g) PATRIMÔNIO IMATERIAL (manifestações e festas populares, manifestações étnico-culturais, de gênero e de orientação sexual, línguas, falares e cosmologias, saberes, técnicas, linguagens e tradições) até - R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

h) MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO (arquivos privados de interesse público, acervos privados de interesse público, museus, memória artística, cultural e histórica, antiquários e sebos e restaurações) até – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

i) ESPAÇOS CULTURAIS (bibliotecas comunitárias e feiras) até – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II – PROJETOS ESPORTIVOS:

a) - Esporte amador de qualquer modalidade: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

b) - Formação e desenvolvimento de atletas através de congressos, clínicas e Workshops e de acordo com o ranking das Federações Municipais, Baianas, e Confederações Nacionais, a saber:

01) - 1º lugar no ranking – até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

02) - 2º lugar no ranking – até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

03) - 3º lugar no ranking – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

c) - Os demais atletas não ranqueados até o 3º lugar poderão ser apoiados com o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). -No caso de “Atleta individual” será considerado 50% dos valores acima estipulados para “Equipes de Competição”.





CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

Art. 16 – Ficam estipulados os seguintes limites por projeto:

I – PROJETOS CULTURAIS:

a) PATRIMÔNIO MATERIAL E NATURAL (paisagens tradicionais, sítios arqueológicos, bens móveis e imóveis, espaços preservados, arquitetura e urbanismo) até – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) ARTES CÊNICAS E MÚSICA (música, dança, teatro, circo);

Projetos de Teatro, dança e música que prevejam:

MONTAGEM E CIRCULAÇÃO até – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Projetos de música que prevejam:

DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS: até – R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Projetos de circo: até – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

c) LIVRO E IMPRENSA (livro, impressos e outros suportes, leitura, literatura, revistas, jornais, periódicos especializados) até – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

d) ARTES VISUAIS E ARTESANAIS (fotografia, arte pública, artes plásticas e visuais, artesanato até – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

e) AUDIOVISUAL E MÍDIAS INTERATIVAS (cinema, vídeo, rádio, televisão e telecomunicações (produção de conteúdos), portais e blogs, jogos eletrônicos, cultura digital até – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

f) EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAIS (ensino das artes e arte-educação, formação artístico-cultural, qualificação profissional, formação de públicos e usuários de bens de cultura, intercâmbios culturais) até – R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

g) PATRIMÔNIO IMATERIAL (manifestações e festas populares, manifestações étnico-culturais, de gênero e de orientação sexual, línguas, falares e cosmologias, saberes, técnicas, linguagens e tradições) até - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

h) MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO (arquivos privados de interesse público, acervos privados de interesse público, museus, memória artística, cultural e histórica, antiquários e sebos e restaurações) até – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

i) ESPAÇOS CULTURAIS (bibliotecas comunitárias e feiras) até – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II – PROJETOS ESPORTIVOS:

a) - Esporte amador de qualquer modalidade: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

b) - Formação e desenvolvimento de atletas através de congressos, clínicas e Workshops e de acordo com o ranking das Federações Municipais, Baianas, e Confederações Nacionais, a saber:

01) - 1º lugar no ranking – até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

02) - 2º lugar no ranking – até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

03) - 3º lugar no ranking – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

c) - Os demais atletas não ranqueados até o 3º lugar poderão ser apoiados com o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). -No caso de “Atleta individual” será considerado 50% dos valores acima estipulados para “Equipes de Competição”.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de maio de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA





DECRETO Nº 12.154, DE 25 DE MAIO DE 2021.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I do artigo 32 e o § 3º do artigo 36 da Lei nº 4.022, de 01 de julho de 2020 e o inciso V do artigo 7º da Lei nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 12.154, DE 25 DE MAIO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
13.1313	15.451.0036.1049	4.4.90.92	0000	0000	20.000,00	
13.1313	15.451.0036.1049	4.4.90.51	0000	0000		20.000,00
TOTAL					20.000,00	20.000,00





DECRETO Nº 12.155, DE 26 DE MAIO DE 2021.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I do artigo 32 e o § 3º do artigo 36 da Lei nº 4.022, de 01 de julho de 2020 e o inciso V do artigo 7º da Lei nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2021, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 12.155, DE 26 DE MAIO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
12.1212	08.122.0004.2078	4.4.90.92	0000	0000	2.000,00	
12.1212	08.122.0004.2078	4.4.90.52	0000	0000		2.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.30	0000	0000	38.000,00	
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.34	0000	0000	30.000,00	
12.1224	08.244.0007.2280	3.3.90.92	0000	0000	20.000,00	
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.32	0000	0000		18.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.36	0000	0000		40.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.39	0000	0000		30.000,00
TOTAL					90.000,00	90.000,00





DECRETO Nº 12.156, DE 26 DE MAIO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.04	0000	111.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.50.43	0000	85.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.30	0000	47.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.1.90.04	0000	404.000,00
			TOTAL	647.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1212	08.244.0004.2077	4.4.90.52	0000	15.000,00
12.1212	08.122.0004.2078	3.3.90.36	0000	30.000,00
12.1212	08.122.0004.2078	3.3.90.39	0000	30.000,00
12.1212	08.122.0004.2078	4.4.90.52	0000	48.000,00
12.1212	08.243.0018.2083	3.3.90.34	0000	30.000,00
12.1212	08.243.0018.2083	3.3.90.39	0000	10.000,00
12.1212	08.244.0030.2209	3.3.90.30	0000	20.000,00
12.1212	08.244.0030.2209	3.3.90.39	0000	15.000,00
12.1212	08.244.0030.2209	4.4.90.52	0000	9.000,00
12.1212	08.243.0039.2214	3.3.90.30	0000	9.000,00
12.1212	08.243.0039.2214	3.3.90.39	0000	9.000,00
12.1212	08.244.0004.2215	3.3.90.39	0000	100.000,00
12.1212	08.244.0004.2247	3.3.90.30	0000	5.000,00
12.1212	08.244.0039.2279	3.1.90.04	0000	8.000,00
12.1212	08.244.0039.2279	3.3.90.39	0000	7.000,00
12.1212	08.244.0039.2279	4.4.90.52	0000	5.000,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.1.90.04	0000	29.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.50.43	0000	200.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	4.4.50.42	0000	49.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	4.4.90.52	0000	19.000,00
			TOTAL	647.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de maio de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 12.157, DE 26 DE MAIO DE 2021.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I do artigo 32 e o § 3º do artigo 36 da Lei nº 4.022, de 01 de julho de 2020 e o inciso V do artigo 7º da Lei nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2021, no valor de R\$ 56.690,77 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e setenta e sete centavos) na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 12.157, DE 26 DE MAIO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.93	0014	0000	56.690,77	
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.39	0014	0000		56.690,77
TOTAL					56.690,77	56.690,77





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 163-2021-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA: CONTRATADA: LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-EPP. Aditar o contrato nº 72-2020-05C, firmado em 17/01/2020. O contrato 72-2020-05C, será atualizado da seguinte maneira:

VALOR REMANEJADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
05	04.122.004.2004 04.122.004.2201	33.90.30.01 44.90.39.06	00 01

ITEM	EQUIPAMENTO	UN	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	DESKTOP TIPO -1	UN	LENOVO	HINKCENTRE M720s SFF13-8100.	40	R\$ 5.091,93	R\$ 203.677,20
4	MONITOR	UN	LENOVO	AOC24PIU-PRAZO DE GARANTIA 12 MESES	40	R\$ 1.485,73	R\$ 59.429,20

VALOR RECEBIDO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
12	12.122.004.2032 12.361.047.2038	44.90.39.06 44.90.52.09	00 01

ITEM	EQUIPAMENTO	UN	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	DESKTOP TIPO -1	UN	LENOVO	HINKCENTRE M720s SFF13-8100.	40	R\$5.091,93	R\$ 203.677,20
4	MONITOR	UN	LENOVO	AOC24PIU-PRAZO DE GARANTIA 12 MESES	40	R\$1.485,73	R\$59.429,20

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO APÓS REMANEJAMENTO

CONTRATO Nº 72-2020-05C
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO PARA SEADM: R\$ 263.106,40.
VALOR ATUALIZADO DO SALDO DO CONTRATO PARA SEDES: R\$ 263,106,40.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021.

ADITIVO Nº 192-2021-10AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA: CONTRATADA: JUSSARA CASTRO DE OLIVEIRA. Aditar o contrato nº 15-2019-10C, firmado em 01/02/2019. O prazo de execução do contrato, no valor total de R\$ 36.986,41, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 109.434,38. **DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021.**

ADITIVO Nº 189-2021-13AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA: CONTRATADA: M.C.T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA-EPP. Aditar o contrato nº 229-2020-13C, firmado em 18/03/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 04 (quatro) meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 11/03/2021.**

ADITIVO Nº 121-2021-13AC - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AUTO POSTO GASAUTO LTDA. Aditar o contrato nº314-2020-13C, firmado em 06/05/2020. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviços o valor de R\$ 309.075,00, correspondendo à 25% do valor originário do contrato no valor de R\$ 1.236.300,00, referente ao LOTE II, Item I Óleo Diesel S10, passando o valor atualizado para R\$ 1.802.021,22. **DATA DA ASSINATURA:06/05/2021.**





ADITIVO Nº 158-2021-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Aditar o contrato nº370-2020-05C, firmado em 26/06/2020. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pela inclusão de 01(um) veículo GM – SPIN 1,8L PREMIER MT, CHASSI 9BGJP7520MB203236, o valor de R\$ 150,03, correspondente a aproximadamente 0,17% do valor do contrato, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 109.060,48. **DATA DA ASSINATURA:05/04/2021.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO: 036-2021 TOMADA DE PREÇO 002-2021.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra da Ciclovía da Avenida Fraga Maia, no município de Feira de Santana – BA. **IMPUGNANTE: CONSTRUTORA FERREIRA LIMA.** Constata-se que a impugnação carece de requisitos formais de admissibilidade, a saber ausência de documentos e tempestividade. Sendo assim, deixo de conhecer a referida peça apresentada. Feira de Santana, 26/05/2021. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135-2021-20D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180-2021. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE. **Objeto:** CONTRATAR SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS, NO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PILAR DO SUL, Nº. 840, BAIRRO BRASÍLIA, UTILIZADO PARA ARMAZENAR EQUIPAMENTOS APREENDIDOS PELA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SEMMAM. **Contratada:** VIP'SEL SEGURANÇA MONITORADA EIRELI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 04/05/2021. **JOSÉ CARNEIRO ROCHA** – Secretário Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135-2021-20D

CONTRATO Nº 100-2021-20C - Processo Administrativo Nº 180-2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE. **Objeto:** CONTRATAR SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS, NO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PILAR DO SUL, Nº. 840, BAIRRO BRASÍLIA, UTILIZADO PARA ARMAZENAR EQUIPAMENTOS APREENDIDOS PELA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SEMMAM. **Contratada:** VIP'SEL SEGURANÇA MONITORADA EIRELI. **Valor Global:** R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais). **Assinatura do Contrato:** 04/05/2021. Feira de Santana, 04/05/2021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 153-2021-12I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262-2021. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE DEREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI. **Objeto:** TERMO DE FOMENTO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E O DISPENSÁRIO SANTANA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MEDICAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS PESSOAS INSTITUCIONALIZADAS! Beneficiária: DISPENSARIO SANTANA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 146.868,09 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos). **Amparo legal:** Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, **16/05/2021.** **ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR** – Secretário Municipal.

LICITAÇÃO 047-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 043-2021

Objeto: Aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica utilizado no âmbito da saúde mental, Conforme PORTARIA Nº 2.516 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020. **Tipo:** Menor preço por item. **Data:** 15/06/2021 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 26/05/2021. Osmario de Jesus Oliveira – Pregoeiro.





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 006/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA ESTADO DA BAHIA, Antonio Carlos Borges dos Santos Júnior, no uso de suas atribuições, com base no art. 171 e seguintes da Lei Complementar 01/94.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância para apurar os fatos elencados no Memorando nº 474/2021/PGMFS composta pelos seguintes membros:

- I- Carlito Moreira de Menezes, matrícula nº 01080991-1;
- II- Iguaracy Caribe Simões Santana, matrícula nº 01005639-4;
- III- Eliane Brito de Azevedo, nº matrícula 01081527-1.

Parágrafo único – A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante da Comissão e, no prazo determinado em Lei, encaminhará o relatório conclusivo ao Secretário de Desenvolvimento Social, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 26 de maio de 2021.

Antonio Carlos Borges dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 040, DE 26 DE MAIO DE 2021

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de auxílio doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40 da Lei Complementar nº 011/2002 e as Portarias nº 14/2020, 24/2020, 30/2020, 041/2020, 52/2020, 60/2020, 69/2020, 78/2020, 86/2020, 006/2021, 015/2021, 025/2021, 033/2021 e 39/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de auxílio doença.

Matrícula	Nome Servidor	Secretaria	Conclusão
010095302	Antonio Carlos de Freitas	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 19/08/2021
010751516	Audo Marcos de Oliveira Pinheiro	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 30/11/2021
080000846	Cleide Maria Rodrigues Cerqueira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/11/2021
010705464	Jose Silvio de Jesus Barbosa	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/07/2021
080332249	Joselma Conceição Cazumbá	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 29/07/2021
010766781	Livia Maria Souza Oliveira	SEADM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 23/08/2021
010809040	Livya Layanne Cruz Moura Almeida	SEDUC	Concedida licença médica com alta em 14/10/2021
080003214	Maria Eronildes de Oliveira Santana	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 16/09/2021
080322189	Maria Jucileide de Alcantara Lima	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 19/08/2021
010774233	Rita de Cassia Cordeiro da Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 23/08/2021
080325038	Schirley Silva Oliveira da Silva	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 21/09/2021
050003040	Simone Maria Coutinho Ferreira	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/07/2021
080005107	Viceana Santos da Silva Oliveira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 23/09/2021

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 26 de maio de 2021.

Elionai Carvalho de Santana
Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana

